

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONTARPP ENGENHARIA LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO DE ORIGEM Nº 0080.005639/2015.**

**PROCESSO SEI Nº 00080-00153220/2018-84.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17, Ed. Phenícia - Brasília/DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].825.351-[REDACTED], nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.412.148/0001-27, com sede no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS QI 05, nº 130, Bloco F, Centro Comercial Gilberto Salomão, Sala 210, Lago Sul - DF, CEP: 71.615-560, telefone: [REDACTED], e-mails: [REDACTED] e [REDACTED] neste ato representada por **RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA**, na qualidade de Procurador, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].590.221-[REDACTED], resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO****2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:**

**2.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 48/2017, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório em curso, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa (91152255 e 93769739).**

2.1.2. Registrar o reajuste de 11,5699% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa (91152255 e 93769739), passando o Contrato do valor de R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6.699.140,66 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

2.1.2.1. O índice de reajuste de 11,5699% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2022.

2.1.3. Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 48/2017, com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018."

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.699.140,66 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.500.037,30 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 5.198.903,06 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e três reais e seis centavos), deverá constar no orçamento de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294  
12.362.8221.2396.5295  
12.365.8221.2396.5298  
12.367.8221.2396.5300  
12.366.8221.2396.5299  
12.122.8221.2396.5293
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fontes de Recursos: 101 e 103

4.2. Foram emitidas, inicialmente, em 22/08/2022, as Notas de Empenho nº 2022NE05771, no valor de R\$ 216.946,80 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), nº 2022NE05772, no valor de R\$ 42.181,83 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), nº 2022NE05773, no valor de R\$ 20.055,98 (vinte mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nº 2022NE05774, no valor de R\$ 9.641,54 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nº 2022NE05775, no valor de R\$ 1.928,36 (um mil,

novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), nº 2022NE05776, no valor de R\$ 992.046,60 (novecentos e noventa e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), nº 2022NE05777, no valor de R\$ 262.020,21 (duzentos e sessenta e dois mil, vinte reais e vinte e um centavos), nº 2022NE05778, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e nº 2022NE05779, no valor de R\$ 46.170,79 (quarenta e seis mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor desse Aditivo, que corresponde a R\$ 334.957,03 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), e deverá ser prestada no ato de assinatura do Termo Aditivo, conforme disposto no Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2016-SE e no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/11/2022 a 08/11/2023, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contrato terá a rescisão unilateral antecipada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, sem ônus, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo ocorra a efetivação dos serviços da nova contratação, objeto do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Pela CONTRATANTE:**

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. SORLENE FERREIRA - CPF: [REDACTED].277.041-[REDACTED]
2. NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: [REDACTED].432.931-[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 05/09/2022, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA, RG n.º [REDACTED]**, **Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SORLENE FERREIRA - Matr.0249893-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 05/09/2022, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr. 2398826, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 05/09/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=94841910](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94841910) código CRC= **A0E63187**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF